



**LEI MUNICIPAL N.º 1.727, DE 07 DE MAIO DE 2013**

*Dispõe sobre a substituição e alteração de Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam substituídas peças que compõem o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2010 a 2013, com respectivas alterações, as quais passam a vigorar com a redação constante nos anexos que integram a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

- Anexo 03 – Despesa por Categoria Econômica;
- Anexo 05 – Despesa por Funções e Subfunções;
- Anexo 06 – Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias;
- Anexo 07 – Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias.

**Art. 2º** A substituição e alteração dos anexos de que trata o *caput* do artigo anterior, resulta do processo de antecipação de receita – PROVIAS, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.427/2009.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de maio de 2013.

Gercino Caetano Rosa  
Prefeito Municipal